

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 485/92 - Ap. Proc. SE nº 3.327/89
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Altinópolis
ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o
desenvolvimento do Programa de Municipalização
do Ensino Oficial no Estado de São Paulo
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE Nº 047/95 CPL APROVADO EM 08-02-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Trata-se de Termo de Aditamento a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Altinópolis, objetivando a prorrogação, até 31-12-93, do prazo para a conclusão da obra a que se refere o termo de Renovação de Convênio, firmado em 28-04-93 (EEPSG "Coronel Joaquim da Cunha"), e conseqüente aplicação dos recursos financeiros repassados pela Secretaria da Educação para esse fim.

A minuta do termo de Aditamento atende os requisitos legais atinentes à matéria, bem como à orientação adotada pela Assessoria Jurídica do Governo, com base na qual foi exarado o Parecer C.J. nº 222/94.

Isto posto, e considerando que:

- o processo encontra-se corretamente informado;
- as autoridades competentes manifestaram-se pelo acolhimento da solicitação.

Somos favoráveis à seguinte conclusão:

PROCESSO CEE Nº 485/92

PARECER CEE Nº 047/95

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de Termo de Aditamento ao Termo de Renovação de 28-04-93, do Convênio firmado em 17-11-89 entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Altinópolis objetivando a prorrogação até 31-12-93 do prazo para aplicação dos recursos financeiros destinados a conclusão das obras da EEPG "Coronel Joaquim da Cunha".

São Paulo, 06 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guiomar Rava Alves e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 18 de janeiro de 1995.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CPL

PROCESSO CEE Nº 485/92

PARECER CEE Nº 047/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO
Presidente